PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.523/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a VALMA CARDOSO DOS SANTOS RG n.º 1896041/2.ª Via - SSP-GO, uma área de sua propriedade, designado por lote 10 e 11 da Q: 11 da Rua 05 do Loteamento Sílvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - LOTEAMENTO SÍLVIO LOMBARDI*
Endereço: *Rua 05*
Lote: *10 e 11*
Quadra: *11*
Área Total: *891,88 m2*
Área Doada: *891,88 m2*
Nome do Recebedor: *VALMA CARDOSO DOS SANTOS*
Finalidade: *Viveiro de Mudas.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *67,20m. p/ a Rua 05.*
Fundos: *59,70m. p/ a Fazenda Patrimônio*
Lateral direita: *44,60m. p/ área de proteção do DERGO.*
Lateral esquerda: 22,30m. p/ lote 09 da Rua 05 Q: 11, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13/08/99 Horas 14:38